



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 10823/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 02/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00025/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos Estádio Municipal e na Comunidade Motorista localizados no município de Quixaba PB tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional Decreto Estadual nº 43105 de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 0472022 de 31 de outubro de 2022 em conformidade com o Artigo 24 inciso IV da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba - PB, tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional, Decreto Estadual nº 43.105, de 24 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 047/2022 de 31 de outubro de 2022, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARTICIPANTE: MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ N.º 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB.

FUNDAMENTADO: Com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023 e outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 151.744,86 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 19 de janeiro de 2023.

**Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 20:28:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 10823/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00025/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 151.744,86

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos Estádio Municipal e na Comunidade Motorista localizados no município de Quixaba PB tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional Decreto Estadual nº 43105 de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 0472022 de 31 de outubro de 2022 em conformidade com o Artigo 24 inciso IV da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 151.744,86

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): M F A Cavalcanti Engenharia

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.803.942/0001-58

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d157d4dd0e309130ca586781a634f156

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58.

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a Sra. Cláudia Macário Lopes, aqui denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: **MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB**, representada neste ato pelo Sr. Matheus Fernandes Alves Cavalcanti, portador do CPF nº 102.630.364-80, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cicero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba - PB, tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional, Decreto Estadual nº 43.105, de 24 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 047/2022 de 31 de outubro de 2022, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição	Quant/ Und	Valor Total R\$
1	Execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cicero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba – PB.	180 dias	151.744,86

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 -

1. Preços: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2. Valor: O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 151.744,86 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

Assinatura

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3. Pagamento: O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplimento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato para execução dos serviços será de 03 (três) meses, com vigência de contrato de 06 (seis) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários e da Prefeitura Municipal. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04 182 3030 1051 Obras Emergenciais de Combate as calamidades Públicas; 15000000 - 4490.51 Obras e instalações (art. 55, inciso V, da lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

Apus



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV e/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 20 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
Cláudia Macário Lopes
CONTRATANTE

MFA CAVALCANTI ENGENHARIA - ALLER CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ Nº 42.803.942/0001-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'águas elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba - PB, tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional, Decreto Estadual nº 43.105, de 24 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 047/2022 de 31 de outubro de 2022, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO: Com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

RECURSOS: Orçamento 2023 e/ou outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 151.744,86 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/01/2023 a 20/07/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58.

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a Sra. Cláudia Macário Lopes, aqui denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: **MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB**, representada neste ato pelo Sr. Matheus Fernandes Alves Cavalcanti, portador do CPF nº 102.630.364-80, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'águas elevadas na Escola Cicero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba - PB, tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional, Decreto Estadual nº 43.105, de 24 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 047/2022 de 31 de outubro de 2022, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição	Quant/ Und	Valor Total R\$
1	Execução de abastecimento com caixas d'águas elevadas na Escola Cicero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba – PB.	180 dias	151.744,86

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 -

1. Preços: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2. Valor: O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 151.744,86 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

Assinatura

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3. Pagamento: O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplimento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato para execução dos serviços será de 03 (três) meses, com vigência de contrato de 06 (seis) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários e da Prefeitura Municipal. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04 182 3030 1051 Obras Emergenciais de Combate as calamidades Públicas; 15000000 - 4490.51 Obras e instalações (art. 55, inciso V, da lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

Apus



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV e/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 20 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
Cláudia Macário Lopes
CONTRATANTE

MFA CAVALCANTI ENGENHARIA - ALLER CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ Nº 42.803.942/0001-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'águas elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba - PB, tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional, Decreto Estadual nº 43.105, de 24 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 047/2022 de 31 de outubro de 2022, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO: Com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

RECURSOS: Orçamento 2023 e/ou outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 151.744,86 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/01/2023 a 20/07/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 5092212

Razão Social: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA

Nome Fantasia: ALLER CONSTRUCOES

CNPJ: 42.803.942/0001-58

Inscrição Municipal: 5092212

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO, 843, , MATERNIDADE

CEP: 58701340

Local e data: Município de Patos, quarta, 10 de agosto de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22TAAMTPU0**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB**Nº 179680/2022****Emissão: 09/08/2022****Validade: 05/02/2023****Chave: CcCYD****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA ME

CNPJ: 42.803.942/0001-58

Registro: 0003529681

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 21/07/2021

Faixa: 1

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (Conforme Instrumento de Inscrição de empresário Individual, devidamente homologado pela JUCEP em 21/07/2021)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PROFESSOR JOSÉ ARAÚJO, 843, MATERNIDADE, PATOS, PB, 58701340

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/09/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003529681DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MATHEUS FERNANDES ALVES CAVALCANTI

Registro: 1618930176

CPF: 102.630.364-80

Data Início: 10/09/2021

Data Fim: 03/09/2029

Data Fim de Contrato: 03/09/2029

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218 73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CcCYD
Impresso em: 09/08/2022 às 18:48:12 por: adapt, ip: 187.26.179.82



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 179677/2022
Emissão: 09/08/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: y86C6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: MATHEUS FERNANDES ALVES CAVALCANTI
Registro: 1618930176
CPF: 102.630.364-80
Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ ARAÚJO, 843, MATERNIDADE, Patos, PB, 58701340
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 09/10/2019

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218 73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
Data de Formação: 30/08/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA ME
Registro: 0003529681
CNPJ: 42.803.942/0001-58
Data Início: 10/09/2021
Data Fim: 03/09/2029
Data Fim de Contrato: 03/09/2029
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: 12:00:00 às 18:00:00; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: 12:00:00 às 18:00:00;
Observação: Inclusão de R.T. com vinculo de sócio, jornada de 6,0 horas/dia e remuneração a título de pró-labore.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y86C6
Impresso em: 09/08/2022 às 18:50:12 por: adapt, ip: 187.26.179.82



CERTIDÃO

CÓDIGO: **8E42.0717.C0E0.B14B**

Emitida no dia 17/01/2023 às 14:57:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **42.803.942/0001-58**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.803.942/0001-58

Razão Social: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA

Nome Fantasia: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA

Certidão emitida às 14:56 de 17/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UEu7.214X**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA
CNPJ: 42.803.942/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:21 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **34D8.0117.FE1D.7967**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.803.942/0001-58
Razão Social: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA
Endereço: R PROFESSOR JOSE ARAUJO 843 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2023 a 04/02/2023

Certificação Número: 2023010602213839761417

Informação obtida em 17/01/2023 14:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA		Inscrição Mercantil: 5092212 Sequencial: 333174 Referência Loteamento:
Localização: AV. PROFESSOR JOSE ARAUJO, 843, CASA, MATERNIDADE		Cadastro Imobiliário: 41.006.030.0003.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 27228
Razão Social: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
42.803.942/0001-58		5092212
Código Atividade Principal: 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Código Atividade Sec.: 4211102 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 19/03/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

22992BF64723B26AF23740633145E4E81509A014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.803.942/0001-58

Certidão n°: 2294342/2023

Expedição: 17/01/2023, às 14:58:20

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M F A CAVALCANTI ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.803.942/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MATHEUS FERNANDES ALVES CAVALCANTI 1ª HABILITAÇÃO: 03/05/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/11/1993, PATOS, PB

4a DATA EMISSÃO: 06/07/2022 4b VALIDADE: 03/06/2032 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3779916 SSP PB

4d CPF: 102.630.364-80 5 Nº REGISTRO: 05481918440 9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: WALBER CAVALCANTI FERNANDES
 MARIA ALFRANIA FERNANDES ALVES CAVALCANTI

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Matheus Evandro A. Cavalcanti*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2158281290



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		03/06/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: PATOS, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 49640113644
 PB045139040

PARAÍBA

2158281290

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.803.942/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2021
NOME EMPRESARIAL M F A CAVALCANTI ENGENHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLER CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROFESSOR JOSE ARAUJO	NÚMERO 843	COMPLEMENTO *****
CEP 58.701-340	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUSFAC@ALLERCONSTRUCOES.COM	
TELEFONE (83) 8822-3885		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **14:19:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 20:31:09 foi protocolizado o documento sob o N° 10824/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000572023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 20/01/2023

Data Final do Contrato: 20/07/2023

Valor Contratado: R\$ 151.744,86

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos Estádio Municipal e na Comunidade Motorista localizados no município de Quixaba PB tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional Decreto Estadual nº 43105 de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 0472022 de 31 de outubro de 2022 em conformidade com o Artigo 24 inciso IV da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): M F A Cavalcanti Engenharia

Contratado (CNPJ): 42.803.942/0001-58

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1e8a0b1fb807e30760c581fbafadd787
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9e69f574ac4f56ecbfa533e03cdf2f85
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1e8a0b1fb807e30760c581fbafadd787

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10823/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/02/2023 às 20:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10824/23 ao Documento 10823/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10823/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 7	1e8a0b1fb807e30760c581fbafadd787
[PDF] Contrato	8 - 11	1e8a0b1fb807e30760c581fbafadd787
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 23	9e69f574ac4f56ecbfa533e03cdf2f85
RECIBO PROTOCOLO	24	795fb395c57c2e77419c553a79a6c1b5

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0057/2023-PMQ
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0025/2023

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 0057/2023-PMQ, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUIXABA/PB E A
EMPRESA **MFA CAVALCANTI**
ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES -
ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, resolvem as partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a Sra. Claudia Macário Lopes, aqui denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a Pessoa jurídica de Direito Privado **MFA CAVALCANTI ENGENHARIA – ALLER CONSTRUÇÕES - ME – CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB**, aqui denominada **CONTRATADA**, no contrato já devidamente qualificado, e aqui legalmente representado, ADITAR A CLÁUSULA 05 do referido contrato da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto a alteração da **CLAUSULA 05- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato nº 0057/2023-PMQ, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos, Estádio Municipal e na Comunidade Motorista, localizados no município de Quixaba - PB, tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional, Decreto Estadual nº 43.105, de 24 de novembro de 2022, e Decreto Municipal nº 047/2022 de 31 de outubro de 2022, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 05 - Da Dotação:

Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - 20 605 3029 1033** Construção, ampliação e reforma de açudes, barreiros, barragens e reservatório D'água; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 4490.51 Obras e Instalações; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 4490.51 Obras e Instalações; 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER - 13 122 3004 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 4490.51 Obras e Instalações;

Ratificam-se todas as cláusulas do contrato inicial que coadunem com o presente termo de apostilamento.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.
Quixaba/PB, 06 de fevereiro de 2023.


Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2023 às 13:50:25 Allane Candeia de Macedo Medeiros alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 10824/23.

Número do Contrato: 000000572023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 20/01/2023

Data Final do Contrato: 20/07/2023

Valor Contratado: R\$ 151.744,86

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para a execução de abastecimento com caixas d'água elevadas na Escola Cícero Sulpino dos Santos Estádio Municipal e na Comunidade Motorista localizados no município de Quixaba PB tendo em vista no que dispõe na Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério Desenvolvimento Regional Decreto Estadual nº 43105 de 24 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 0472022 de 31 de outubro de 2022 em conformidade com o Artigo 24 inciso IV da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): M F A Cavalcanti Engenharia

Contratado (CNPJ): 42.803.942/0001-58

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 06/02/2023

Justificativa [Apostilamento]: O presente apostilamento tem por objeto a alteração da CLAUSULA 05- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 0057/2023-PMQ por erro de unidade orçamentária

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	96b9946811aa8e892c4eeb6406ea10d2

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10823/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2023 às 13:50h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 10824/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 10823/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	26	96b9946811aa8e892c4eeb6406ea10d2
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	27	2a2780d416709df2fb82a43e47bcd269

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB